



Processo: 17308/2025 - PLO 183/2025

Fase Atual: Elaborar Redação Final do Projeto de Lei

Ação Realizada: Redação Final Elaborada

Próxima Fase: Elaborar Autógrafo de Lei

De: Procuradoria

Para: Secretaria Legislativa

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alysson Reis, tendo por objeto dispor sobre a denominação da Rua Projetada no Município de Linhares e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Considerando a permissão de correção de técnica legislativa contida no art. 160, I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, procedeu-se à supressão da expressão “revogando-se as disposições em contrário” disposta na parte final do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária 183/2025, em obediência ao regramento estabelecido no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 c/c art. 15, § 1º, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Linhares-ES, 2 de dezembro de 2025.

Tais Pereira Santos

Assessor de Técnica Legislativa e Redacional





Tramitado por: Tais Pereira Santos



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500320030003100330037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320030003100330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tais Pereira Santos** em **02/12/2025 13:52**

Checksum: **341FC4E672A19383C603B6003EB5C530577720E7ED5D5B00647DB41EF7EA0DB6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500320030003100330037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.